



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 007/2024

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objetivo O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE INFORMÁTICA, MATERIAL GRÁFICO E AVIAMENTOS, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS.

1.2. O objeto deste termo de referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

PLANILHA ESTIMADA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	Quant.	V. Unit.	V. Total
COTA AMPLIADA					
1	COMPUTADOR I3 12º GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM 8GB DE 2666MHZ; SSD 500GB; FONTE 450W 80PLUS BRONZE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; MONITOR FULL HD DE 21" OU SUPERIOR; TECLADO E MOUSE COM FIO; CAIXA DE SOM; WEBCAM	unidade	45	R\$ 2.469,00	R\$ 111.105,00
COTA RESERVADA					
2	COMPUTADOR I3 12º GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM 8GB DE 2666MHZ; SSD 500GB; FONTE 450W 80PLUS BRONZE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; MONITOR FULL HD DE 21" OU SUPERIOR; TECLADO E MOUSE COM FIO; CAIXA DE SOM; WEBCAM	unidade	15	R\$ 2.469,00	R\$ 37.035,00
COTA EXCLUSIVA					
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES - TAM 105X148 mm - PERSONALIZADO - A6	unidade	700	R\$ 5,57	R\$ 3.899,00
4	BANNER IMPRESSO PERSONALIZADO MEDINDO 100 X 120CM	unidade	300	R\$ 126,00	R\$ 37.800,00
5	BANNER IMPRESSO PERSONALIZADO MEDINDO 150 X 250CM	unidade	200	R\$ 393,75	R\$ 78.750,00
6	BANNER IMPRESSO – MEDINDO 80 X 120CM	unidade	300	R\$ 100,80	R\$ 30.240,00
7	CAMISA BRANCA TAMANHOS P, M, G, GG E EXG, COM ESTAMPA NO TAMANHO A4	unidade	1000	R\$ 47,25	R\$ 47.250,00
8	CAMISA EM POLIAMIDA EM CORES, TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	unidade	1000	R\$ 73,50	R\$ 73.500,00



9	CAMISA GOLA POLO DE COR – COM LOGOMARCA BORDADA, TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	unidade	1000	R\$ 73,50	R\$ 73.500,00
10	CAMISA PARA EVENTOS EM SUBLIMAÇÃO TOTAL, TAMANHOS P, M, G, GG E EXG.	unidade	1000	R\$ 47,25	R\$ 47.250,00
11	CARIMBOS AUTOMATICO 4912 (4,8X2CM) / 4912	unidade	100	R\$ 93,45	R\$ 9.345,00
12	CARIMBOS AUTOMATICO 4924 (4X4CM) / 4924	unidade	100	R\$ 117,60	R\$ 11.760,00
13	CARIMBOS AUTOMATICOS 2,5X1CM	unidade	100	R\$ 136,50	R\$ 13.650,00
14	CARIMBOS AUTOMATICOS 4X1,5CM	unidade	100	R\$ 93,45	R\$ 9.345,00
15	CARIMBOS AUTOMATICOS 4X6CM	unidade	100	R\$ 93,45	R\$ 9.345,00
16	CARIMBOS BASE DE PLASTICO 2X6CM/ ASSINATURA	unidade	100	R\$ 93,45	R\$ 9.345,00
17	CARIMBOS BASE DE PLASTICO 3X5CM / PAGO	unidade	100	R\$ 94,50	R\$ 9.450,00
18	CARIMBOS BASE DE PLASTICO 4,5X6,5CM / CNPJ	unidade	100	R\$ 94,50	R\$ 9.450,00
19	CARTÃO DE VISITA POLICROMIA PAPEL COUCHÊ 170G	unidade	5000	R\$ 3,15	R\$ 15.750,00
20	CARTEIRINHAS – FORMATO 72 – FRENTE/VERSO	unidade	1000	R\$ 0,89	R\$ 890,00
21	CERTIFICADO FORMATO 9 – POLICROMIA - COUCHÊ 170G	unidade	2000	R\$ 9,19	R\$ 18.380,00
22	CONVITES EM POLICROMIA FORM. 18 PAPEL COUCHÊ 170G	unidade	2000	R\$ 9,08	R\$ 18.160,00
23	CRACHA EM PVC – FORM. 72 – F/V CORDÃO E JACARÉ	unidade	500	R\$ 36,75	R\$ 18.375,00
24	DECLARAÇÃO - FORMATO 9 PAPEL 75G BLOCO C/ 100	bloco	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
25	ENVELOPE/OFICIO POLICROMIA – 24X34 T. C/ LOGO. DA CMB	unidade	3000	R\$ 3,31	R\$ 9.930,00
26	ETIQUETAS FORMATO 3,5X10CM/PAPEL ADESIVO POLICROMIA	unidade	5000	R\$ 10,29	R\$ 51.450,00
27	FORMULARIOS - FORMATO 9 PAPEL 75G BLOCO C/ 100	bloco	500	R\$ 35,70	R\$ 17.850,00
28	MEMORANDO - FORMATO 18 PAPEL 75G BLOCO C/ 100	bloco	500	R\$ 17,85	R\$ 8.925,00
29	NOTA DE ENTREGA – FORM. 18 – 50X2 VIAS AUTOCOPIATIVO	bloco	500	R\$ 27,30	R\$ 13.650,00
30	OFÍCIO - FORMATO 9 PAPEL 75G BLOCO C/ 100	bloco	500	R\$ 30,45	R\$ 15.225,00
31	PANFLETOS FORMATO 16 – POLICROMIA - COUCHÊ 115G	unidade	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
32	PANFLETOS FORMATO 32 – POLICROMIA - COUCHÊ 115G	unidade	15000	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
33	RECIBOS – FORMATO 18 – 50X2 VIAS AUTOCOPIATIVO	bloco	200	R\$ 24,15	R\$ 4.830,00
34	ADAPTADOR DUPLICADOR RJ 45 REDE LAN PC	unidade	200	R\$ 36,47	R\$ 7.294,00
35	ADAPTADOR ETHERNET USB 3.0 REDE GIGABIT RJ45 10/100/1000CABO	unidade	100	R\$ 51,63	R\$ 5.163,00



36	ADAPTADOR RECEPTOR WIRELESS 802 USB WIFI ANTENA LONGA	unidade	100	R\$ 98,44	R\$ 9.844,00
37	ADAPTADOR VGA PARA HDMI	unidade	100	R\$ 40,28	R\$ 4.028,00
38	ALICATE DE CRIMPAR RJ 45 COM CATRACA DE CABO 50, CONECTOR RF 45	unidade	50	R\$ 84,96	R\$ 4.248,00
39	BATERIA – CR2032 LEADERSHIP	unidade	300	R\$ 6,33	R\$ 1.899,00
40	BATERIA PARA NOBREAK BATERIA 12V 7AH SELADA PARA NOBREAK 01 ANO DE GARANTIA	unidade	60	R\$ 148,53	R\$ 8.911,80
41	CABO DE REDE CX. C/ 350M	CAIXA	50	R\$ 566,73	R\$ 28.336,50
42	CABO HDMI DE 2M 2.0 OU SUPERIOR	unidade	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
43	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA PORTÁTIL 5W	unidade	20	R\$ 80,97	R\$ 1.619,40
44	CÂMERA DSLR; SENSOR CMOS DE 24.1 MEGAPIXEL; FORMATO APS-C / LENTES EF E EF-S; GRAVE VÍDEO EM UHD 4K24P; POSSUI FLASH POP-UP INTEGRADO; PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 8; LCD TOUCHSCREEN 3,0"; ISO 100-25600, ATÉ 5 FPS DE DISPARO; LENTE EF-S 18-55MM F/4-5,6 IS STM PÍXEIS: REAL: 25.8 MEGAPIXEL / EFETIVO: 24.1 MEGAPIXELS	unidade	8	R\$ 5.145,19	R\$ 41.161,52
45	COMPUTADOR I5 12º GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM 16GB DE 3200MHZ; NVME 500GB; FONTE 450W 80PLUS BRONZE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; MONITOR FULL HD DE 27" OU SUPERIOR; TECLADO E MOUSE COM FIO; CAIXA DE SOM; WEBCAM	unidade	20	R\$ 3.941,67	R\$ 78.833,40
46	COMPUTADOR I7 12º GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, MEMÓRIA RAM 16GB DE 3200MHZ; NVME 500GB; FONTE 450W 80PLUS BRONZE; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; MONITOR FULL HD DE 27" OU SUPERIOR; TECLADO E MOUSE COM FIO; CAIXA DE SOM; WEBCAM	unidade	10	R\$ 5.700,00	R\$ 57.000,00
47	COOLER LGA1700	unidade	30	R\$ 84,63	R\$ 2.538,90
48	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ 45 FÊMEA	unidade	2000	R\$ 9,34	R\$ 18.680,00
49	ESTABILIZADOR TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, QUANTIDADE SAÍDA 4 TOMADAS COM INTERRUPTOR; PADRÃO BRASILEIRO NBR-14136; POTÊNCIA MÁXIMA 500 W	unidade	100	R\$ 216,82	R\$ 21.682,00
50	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, QUANTIDADE SAÍDA 6 TOMADAS COM INTERRUPTOR; PADRÃO BRASILEIRO NBR-14136; POTÊNCIA MÁXIMA 2200 W	unidade	80	R\$ 48,67	R\$ 3.893,60
51	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET C/ MICROFONE; POSSUIR HASTE FLEXÍVEL PARA AJUSTE DE MICROFONE; CABO COM NO MÍNIMO 50 CM; O FONE DEVERÁ POSSUIR REVESTIMENTO COM ALMOFADA;	unidade	50	R\$ 113,17	R\$ 5.658,50
52	FONTE ATX – 450W 24 + 4 PINOS 80 PLUS	unidade	80	R\$ 299,25	R\$ 23.940,00



	BRONZE				
53	FRAGMENTADORA DE PAPEL: BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, INFERIOR A 60DB/A; CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 FOLHAS; VELOCIDADE MÍNIMA DE FRAGMENTAÇÃO: 2 M/MIN; SENSOR DE PRESENÇA DE PAPEL; SENSOR DE CESTO CHEIO; SENSOR DE PRESENÇA DE CESTO; SENSOR DE SUPERAQUECIMENTO E SOBRECARGA	unidade	30	R\$ 653,97	R\$ 19.619,10
54	GABINETE MICRO ATX	unidade	50	R\$ 200,97	R\$ 10.048,50
55	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL FUNCIONALIDADE DE DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA E IMPRESSÃO, PLACA DE REDE 10/100BASE-T ETHERNET, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 1.200 DPI	unidade	20	R\$ 2.483,25	R\$ 49.665,00
56	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL: BANDEJA COM ENTRADA PARA 150 FOLHAS; RENDIMENTO 21.000 PÁGINAS COLORIDAS E 9.000 PÁGINAS EM TINTA PRETA	unidade	30	R\$ 1.689,50	R\$ 50.685,00
57	KIT DE TECLADO E MOUSE SEM FIO	unidade	50	R\$ 85,83	R\$ 4.291,50
58	KIT PLACA MÃE, PROCESSADOR I5 DE 12º GERAÇÃO E MEMÓRIA RAM 16GB 2666MHZ OU SUPERIOR	unidade	20	R\$ 1.231,58	R\$ 24.631,60
59	MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ OU SUPERIOR	unidade	50	R\$ 191,08	R\$ 9.554,00
60	MEMORIA 8GB DDR4 3200MHZ OU SUPERIOR	unidade	20	R\$ 195,80	R\$ 3.916,00
61	MEMORIA PARA NOTEBOOK 8GB DDR4 2666MHZ	unidade	50	R\$ 175,66	R\$ 8.783,00
62	MONITOR 21" FULL HD COM PORTA HDMI	unidade	20	R\$ 597,67	R\$ 11.953,40
63	MONITOR 27" FULL HD COM PORTA HDMI	unidade	30	R\$ 766,00	R\$ 22.980,00
64	MONITOR 34" ULTRAWIDE FULL HD	unidade	10	R\$ 1.867,16	R\$ 18.671,60
65	MOUSE ÓPTICO COM FIO	unidade	50	R\$ 46,70	R\$ 2.335,00
66	NOBREAKFORCE LINE - 700 VA	unidade	50	R\$ 622,60	R\$ 31.130,00
67	NOTEBOOK SSD DE 500GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR I3 12ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE; MEMORIA RAM 16GB; WI-FI (2.4 GHZ E 5.0 GHZ) WI-FI (6.0 GHZ); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11; TAMANHO DA TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO DE TELA: FULL HD OU SUPERIOR; TECLADO NUMERICO; WEBCAM EMBUTIDA	unidade	15	R\$ 3.197,05	R\$ 47.955,75
68	NOTEBOOK SSD DE 500GB OU SUPERIOR; PROCESSADOR I5 12ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE; MEMORIA RAM 16GB; WI-FI (2.4 GHZ E 5.0 GHZ) WI-FI (6.0 GHZ); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11; TAMANHO DA TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO DE TELA: FULL HD OU SUPERIOR; TECLADO NUMERICO; WEBCAM	unidade	15	R\$ 4.084,58	R\$ 61.268,70



	EMBUTIDA				
69	NVME M.2 1TB LEITURA 3500MB/S E GRAVAÇÃO 2100MB/S OU SUPERIOR	unidade	20	R\$ 409,67	R\$ 8.193,40
70	NVME M.2 480GB LEITURA 3500MB/S E GRAVAÇÃO 2100MB/S OU SUPERIOR	unidade	50	R\$ 272,10	R\$ 13.605,00
71	PLACA DE REDE PCI WIRELESS	unidade	50	R\$ 137,88	R\$ 6.894,00
72	PLACA DE VÍDEO GTX1650 4GB, GDDR6, 128-BIT OU SUPERIOR	unidade	15	R\$ 1.045,42	R\$ 15.681,30
73	PLACA MÃE SOQUETE LGA1700 COMPATIVEL COM NVME M.2	unidade	40	R\$ 538,13	R\$ 21.525,20
74	PROCESSADOR I5 12ª GERAÇÃO	unidade	15	R\$ 1.657,42	R\$ 24.861,30
75	PROJETOR MULTIMÍDIA NO MÍNIMO 5000 ANSI LÚMENS, CONTRASTE MÍNIMO DE 3000:1, SISTEMA DE EXIBIÇÃO EM PAINEL LCD, RELAÇÃO DE ASPECTO 16:10, RESOLUÇÃO UXGA 1600 X 1200, LENTE COM FOCO E ZOOM MANUAL, PORTA HDMI	unidade	10	R\$ 2.896,86	R\$ 28.968,60
76	ROTEADOR GIGABIT COM (NO MÍNIMO) 4 ANTENAS; INTERFACE 4 PORTAS LAN 10/100/1000MBPS 1 PORTA WAN 10/100/1000MBPS BOTÕES BOTÃO WPS/RESETPADRÕES WIRELESS IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ; IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ; VELOCIDADE WIRELESS 1350 MBPS	unidade	20	R\$ 378,73	R\$ 7.574,60
77	SCANNER DE MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 35PPM/70IPM, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 600DPI	unidade	20	R\$ 2.177,14	R\$ 43.542,80
78	SMARTPHONE COM NO MÍNIMO 256GB DE ARMAZENAMENTO, 8GB RAM, TELA COM NO MÍNIMO 6 POLEGADAS, BATERIA COM NO MÍNIMO 4500MAH, DUAL CHIP E OCTA CORE; 5G, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA ANATEL.	unidade	30	R\$ 1.741,11	R\$ 52.233,30
79	SSD EXTERNO 480GB USB	unidade	50	R\$ 293,75	R\$ 14.687,50
80	SSD M.2 SATA3 1TB LEITURA 500MB/S	unidade	50	R\$ 489,44	R\$ 24.472,00
81	SSD M.2 SATA3 480GB LEITURA 500MB/S	unidade	50	R\$ 407,90	R\$ 20.395,00
82	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MATERIAL AÇO CARBONO	unidade	5	R\$ 240,34	R\$ 1.201,70
83	SUPORTE P/ TV E VIDEO EM METAL 50 POL.	unidade	50	R\$ 142,70	R\$ 7.135,00
84	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000	unidade	29	R\$ 2.723,85	R\$ 78.991,65
85	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	unidade	50	R\$ 169,25	R\$ 8.462,50



86	TABLET: PROCESSADOR: OITO NÚCLEOS (OCTA-CORE) COM CLOCK MÍNIMO DE 1.8 GHZ; TELATAMANHO MÍNIMO: 10.4"; RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920X1200 PIXELS; MÍNIMO 212 PPI; MEMÓRIA RAM MÍNIMA: 4.0 GB; CÂMERA: TRASEIRA - MÍNIMO 8.0 MP; 6.2. FRONTAL - MÍNIMO 5.0 MP.; ARMAZENAMENTO INTERNO: 64 GB OU SUPERIOR; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE POLÍMERO DE LÍCIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 MAH; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 11 (OU SUPERIOR); A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA ANATEL.	unidade	20	R\$ 1.926,25	R\$ 38.525,00
87	TECLADO MÚTIMÍDIA USB PRETO	unidade	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
88	TECLADO SEM FIO: DISTÂNCIA: 8 M; 2,4 GHZ	unidade	50	R\$ 55,31	R\$ 2.765,50
89	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 100 POL – RETRÁTIL – TELÃO	unidade	5	R\$ 1.063,63	R\$ 5.318,15
90	TELEVISOR TV LED 50" SMART TV FULL HD; FREQUÊNCIA A PARTIR DE 60HZ; ENTRADA DE RF, ENERGIA BIVOLT, PADRÃO VES DE FURAÇÃO, APRESENTAR NO MÍNIMO OS PRINCIPAIS APLICATIVOS NETFLIX, GLOBO PLAY, YOU TUBE, GOOGLE PLAY. DEVE ACOMPANHAR UM CONTROLE REMOTO	unidade	10	R\$ 2.517,37	R\$ 25.173,70
91	WEBCAM RESOLUÇÃO FULL HD; AMPLO ÂNGULO DE ABERTURA; CONEXÃO USB; MICROFONE INTEGRADO	unidade	30	R\$ 521,10	R\$ 15.633,00
DOIS MILHÕES, DOZE MIL, NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS					R\$ 2.012.918,97

1.3. NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de **equipamentos de informática, sendo os computadores e monitores classificados como material permanente, materiais de manutenção, reposição e periféricos de informática, material gráfico e aviamentos, como bens de consumo** cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

1.4.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, conforme parágrafo único art. 84 da lei nº 14.133/2021.

1.4.3. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024 contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.



1.4.4. Os itens não terão quantitativo mínimo previsto para contratação oriundo da ata de registro para que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação do órgão ou entidade interessada, De acordo com o art. 83 da lei 14.133/21.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.5.1 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.2 Será estabelecido no contrato administrativo o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação da vigência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de aquisição, em razão da necessidade e do volume necessário para atender à demanda dos serviços realizados diariamente pela Câmara Municipal de Barcarena e seus Prédios Anexos, com isso evitar a falta de alguns serviços essenciais onde depende-se desse tipo de produtos.

2.3. Os quantitativos estimados para esta contratação tem como base a necessidade desta Casa Legislativa no funcionamento adequado para atendimento das demandas dos serviços, para o ano de 2024.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução para a demanda da Câmara Municipal de Barcarena é a aquisição dos produtos necessários para atendimento dos serviços essenciais, para o ano de 2024, com objetivo de assegurar as atividades desenvolvidas no âmbito desta Casa Legislativa.

3.2. A perspectiva desta contratação é a eficiência do gasto público, considerando a melhor utilização do poder de compra por essa Câmara Municipal, bem como o aperfeiçoamento das atuais práticas de gestão de contratações.

3.3. Levando em conta o valor orçado e a natureza do bem ser comum sugerimos a licitação na modalidade pregão eletrônico com a utilização do sistema de registro de preços.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Informações para o dimensionamento da proposta comercial

4.1.1. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

4.1.2. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens do objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Não aplicável a esta contratação.

4.3. Exigência de amostra

4.3.1. Não aplicável a esta contratação.

4.4. Garantia do fornecimento

4.4.1. Não haverá exigência de garantia do(s) item(ns) contratado(s), pois trata-se de aquisição de produtos, conforme itens citados na tabela de itens constantes neste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar assinaturas em ata d registro de preços e posteriormente no instrumento de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo a critério da Câmara Municipal de Barcarena;

5.1.2. Os contratos relativos à presente contratação terão vigência até 31 de dezembro de 2024 contada do dia seguinte à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

5.1.3. Durante o prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC;

5.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor; e

5.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Locais de entrega

5.2.1. Os itens contratados deverão ser entregues no seguinte local:

5.2.1.1. Em local determina pela Câmara Municipal de Barcarena (prédio da Sede da Câmara Municipal), de segunda a sexta feira, a qualquer horário de funcionamento da Contratada e de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Barcarena, semanalmente, conforme o cronograma.

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 10 (DEZ) dias úteis ou na imediata apresentação da Ordem de Compra emitida pela Câmara Municipal de Barcarena, em documento padronizado.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do Contratante

5.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.5.2. Acompanhar a fiscalização da entrega dos produtos e a qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.5.4. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato.

5.5.5. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no Edital e cláusula contratual.

5.5.6. Para a entrega dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital e anexos e do Contrato.

5.5.7. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da Contratada

5.6.1. A empresa beneficiária do certame deverá firmar assinatura em ata de registro de preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

5.6.2. A empresa beneficiária do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

5.6.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, no ato de assinatura do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

5.6.4. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e contrato assinado.

5.6.5. Fornecer à Câmara Municipal de Barcarena, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

5.6.6. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

5.6.7. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita por esta Casa legislativa, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

5.6.8. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

5.6.9. Aceitar a fiscalização da Câmara Municipal de Barcarena.

5.6.10. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital e Contrato.

5.6.11. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.6.12. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos e contrato.

5.6.13. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo de Referência.

5.6.14. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos; e

5.6.15. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados à Câmara Municipal de Barcarena por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da Fiscalização do Contrato

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato e pelos respectivos substitutos;

6.6.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para este Poder;

6.6.3. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;

6.6.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção;

6.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.6.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;



6.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.6.9. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato; e

6.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. Infrações e sanções administrativas

6.7.1. O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

6.7.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

6.7.1.3. não celebrar a ata de registro de preços ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.7.1.4. atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.7.1.6. fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

6.7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento); e

6.7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.7.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.7.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.7.1.1 ao 6.7.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas



hipóteses previstas nos Itens 6.7.1.5 ao 6.7.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.7.1.1 a 6.7.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.7.2.1.

6.7.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.7.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (um mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.7.2.1 e 6.7.2.2; e

6.7.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.7 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Avaliação da execução do objeto

7.1.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência e demais anexos;

7.1.2. Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas.

7.1.3. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, novos, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, quando for o caso;

7.1.4. As embalagens dos produtos deverão ser originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade, se for o caso;

7.1.5. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, de acordo com a legislação em vigor, se for o caso;

7.1.6. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra; e

7.1.7. Os produtos apresentados pela licitante deverão apresentar-se devidamente registrados ou inspecionados pelos órgãos competentes, seja Ministério da Agricultura, Ministério da Saúde, ou em outros Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, quando for o caso;

7.2. Recebimento do objeto

7.2.1. Os produtos deverão ser entregues de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Câmara Municipal de Barcarena;

7.2.2. Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo no prazo de 3 (três) dias corridos, contados da data da entrega, quando assim for exigido e quando for o caso;

7.2.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em



desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.2.4. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 3 (três) dias corridos, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Barcarena, quando for o caso.

7.2.5. O recebimento dos produtos objeto do presente termo de referência dar-se-ão conforme o descrito no artigo 117, e seus parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021, e conforme o disposto a seguir:

7.2.5.1. No local de entrega, o servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega;

7.2.5.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a pesagem dos itens e a verificação da conformidade com a especificação constante deste termo;

7.2.5.3. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas

7.2.5.4. Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. Pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada;

7.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais;

7.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

7.3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.3.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.3.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante;

7.3.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, o Contratante suspenderá os trâmites



de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados;

7.3.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; e

7.3.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.4. Antecipação de pagamento

7.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS na forma ELETRÔNICA, considerando a NATUREZA COMUM dos itens demandados.

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o MENOR PREÇO unitário por ITEM.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:

8.4.1. Jurídica:

8.4.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de



dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Econômico-financeira:

8.6.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.6.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.3.1. a boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

8.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.6.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

8.6.7. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.6.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.6.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. As estimativas de valores dos itens da contratação constam na coluna valor unitário estimado constante nas tabelas do item 1 deste Termo de Referência.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos da Câmara Municipal de Barcarena.

10.2. A contratação será atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Câmara Municipal de Barcarena, decorrente do ano de 2024.

Alan Nazareno dos Santos Pantoja
Setor de Contabilidade

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1. A Câmara Municipal de Barcarena, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

11.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura



julgar necessário.

11.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.

11.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração Municipal.

11.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena - Pará, 07 de agosto de 2024.

Elaborado por:

Gabriel dos Santos Santos

Agente de Contratação - Setor de Licitação e Contrato CMB

Portaria nº 013/2024

APROVADO POR

Wandson Moacir Corrêa de Oliveira
Vereador Presidente da
Câmara Municipal de Barcarena/PA